

## PROJETO DE LEI Nº 037/2024.

Camera Municipal de Encruzilhada do Sul Hara 109/06/29

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, conforme verificada a efetiva necessidade, até o fim do ano letivo de 2024, 01 (um) Professor de Educação Infantil, em razão de excepcional interesse público, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Parágrafo Único. A contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, para a respectiva função.

- Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.
- Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.
- Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, ...... de .............. de 2024.

Benito Fonseca Paschoal, Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,

Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Geraldo Brigante Miranda,

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Visto Jurídico

\(\)

Milan Caster Aguier Medeiros



Mensagem

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de um Professor de Educação Infantil.

Justificamos esta contratação, a ser alocada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, frente a necessidade de substituição de um professor que se encontra em licença saúde por longo período, não sendo possível convocação para atuação na turma de maternal da EMEI Chapeuzinho Vermelho por não haver servidor disponível para convocação no quadro de pessoal.

A contratação será feita com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que a contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, para a função de Professor de Educação Infantil.

Benito Fonseca Paschoal,

Prefeito Municipal.

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DE FINANCEIRO

## PROFESSOR N2

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA abril/2024 DESPESA DE PESSOAL abril/2024			118.513.623,11
			59.352.552,47 <b>50,08</b>
PERCENTUAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Professor Nível 2	46.192,32	46.192,32
	Soma:		46.192,32
	Despesa de Pesso	Despesa de Pessoal Atual:	
	PERCENTUAL AT	PERCENTUAL ATUAL:	

LRSM 31/05/2024

Alerta: 48,60% - Prudencial: 51,30%

antor Jéder Franck de Almeida Pecretário Municipal da Fazenda Portaria nº 12.758 Luiz Ronaldo Soares Martina Assessor Contábil Portaria 9846/2014